

ATA DA 98ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 21/10/2015

HORA: 9:30h às 16:00h

LOCAL: Auditório da São Paulo Previdência – Rua Bela Cintra, 657 – São Paulo/SP

PARTICIPANTES:

Membros

Ana Lúcia Aurélio – SSRH/CRHi
Antonio Carlos Coronato – SSRH/DAEE
Ari Augusto de Souza Pratti – ASSEMAE
Fernando Aurélio Parodi – P. M. São Sebastião
Jorge Luiz Silva Rocco – FIESP
Luiz Roberto Barretti – P. M. Piquete
Mariza Guimarães Prota – SSRH/SABESP
Roberto Mario Polga – CIESP (p/p Alexandre L. A. Vilella)
Vera Lucia Palla – SAA
Vinícius Dias Campos – P. M. Cajamar

Secretários Executivos dos CBHs

Claudio Daher Garcia – CBH-BPG
David Franco Ayub – CBH-ALPA
Eliana Cristina M. Nogarini – CBH-SJD (p/p Eli Carvalho Rosa)
Fabio Luciano Pincinato – CBH-LN
Fabricio Cesar Gomes – CBH-PS
Sandro Roberto Selmo – CBH-PP

Convidados

Ana Maria Gennari – SSRH/DAEE
Francisco José de Toledo Piza – FABHAT
Ivens de Oliveira – Agência PCJ
Murilo Gonçalves Cavalheiro – CBH-PP
Neusa L. Fornasier – SSRH/CRHi
Patricia G. A. Barufaldi – Agência PCJ
Priscila F. Rocha – FIESP
Priscila Silvério Sleutjes – CBH-ALPA
Renato Proença R. Gonçalves – SSRH/DAEE
Ricardo Mangabeira – SSRH/CRHi
Silvio Guilherme H. dos Santos – SSRH/CRHi

COORDENAÇÃO:

Ana Lúcia Aurélio – SSRH/CRHi

RELATORIA:

Neusa L. Fornasier – SSRH/CRHi

PAUTA DA DISCUSSÃO:

- 1 - Aprovação das Memórias de reunião do GT-Cobrança de 21/07/15 e 12/08/2015.
- 2 - Proposta de Minuta de Deliberação CRH tratando da Revisão dos Critérios e Procedimentos para Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - Contribuições dos CBHs.

- 1 **Abertura da Reunião** – O Sr. Rui Brasil Assis, Coordenador da CRHi e Secretário Executivo
- 2 do CRH, iniciou informando que a apresentação para o CRH, em dezembro de 2015, de uma
- 3 deliberação referente aos procedimentos para revisão da cobrança é de maior interesse para a
- 4 CRHi, e até o momento a CTCOB não conseguiu chegar a uma proposta. Discorreu sobre o

5 histórico da Cobrança e que os comitês PCJ e PS conseguiram implementar a cobrança em
6 2007 (em um prazo de 10 meses), mas a partir daí todos os processos de cobrança têm
7 demorado de 2 a 3 anos para serem aprovados, porque surgem questões polêmicas, há
8 sucessivos adiamentos, etc. O processo é democrático, mas é necessário haver mais
9 convergência, pois não podemos desacreditar o sistema. Queremos discutir, buscar consenso,
10 mas, não havendo, mandaremos para o CRH decidir.

11 Em seguida, a Coordenadora apresentou as memórias de reunião do GT-Cobrança dos dias
12 21/07/15 e 12/08/15, encaminhadas antecipadamente. Sr. Jorge Rocco solicitou que na linha
13 91 da memória de reunião do dia 12/08/15, fosse substituído: “feita uma reunião de um grupo
14 pequeno” para “feita uma reunião do grupo interno da CTCOB”, e as memórias de ambas as
15 reuniões foram aprovadas por unanimidade.

16 A Coordenadora iniciou a apresentação “**Revisão dos Critérios e Procedimentos para**
17 **Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos - Proposta de Minuta de Deliberação CRH –**
18 **Contribuições dos CBHs**”, e foram apresentadas as colaborações de todos para a confecção
19 da minuta. Vinte comitês responderam, sendo que 10 concordaram integralmente com o teor
20 da minuta (ALPA, AT, AP, BS, BT, MOGI, SJD, SMG, TB e TG) e 10 enviaram sugestões de
21 alteração: BPG, LN, MP, PARDO, PCJ, PP, PS, RB, SMT e TJ. Em seguida, a coordenadora
22 iniciou a apresentação das sugestões dos comitês:

23 **Tópico 1: Alteração de redação** - O CBH-SMT sugeriu uma correção gramatical, substituindo
24 “e/ou” por “ou”, nos artigos 1º, 2º, 6º, 8º e 9º e no Anexo III, item 1 “caput” e letra “e”. A Sra.
25 Ana Gennari explicou que se escreve “ou” em leis que abordam mecanismos e valores. Foi
26 lembrado também que os dois são revisados, mas não necessariamente o valor é alterado.

27 **Conclusão:** adotar “e”.... Também se decidiu alterar o texto do artigo 1º e inserir parágrafo
28 único, para maior clareza:

29 “Artigo 1º - Esta deliberação aplica-se às Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos –
30 UGRHIs em que a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São
31 Paulo aos usuários urbanos e industriais já se encontra implantada, com emissão de boletos
32 há, no mínimo, dois anos, com a finalidade de orientar a revisão da Cobrança.

33 Parágrafo Único – A revisão da Cobrança a que se refere o *caput* deste artigo pode abranger
34 os mecanismos e os valores estabelecidos em seus respectivos Decretos.”

35 **Tópico 2: Definição do X13** - sugestão do CBH-SMT de definir prazos para acompanhamento
36 dos debates para a revisão do X13 nas bacias “doadoras” pelos CBHs adjacentes, fazendo
37 alterações no inciso V e §4º do art. 3º e no item 2.d do Anexo III. Justificativa: estabelecer
38 regras de participação para evitar insegurança jurídica.

39 Para a definição do X13, o artigo 3º, inciso V, diz que os CBHs envolvidos em transposições
40 existentes ou previstas devem ser convidados a participar e se manifestar nas discussões
41 plenárias, por meio de seus representantes, incluindo o usuário. O Sr. Fabricio (CBH-PS) e o
42 Sr. Barretti manifestaram apreensão quanto aos outros CBHs interferirem na decisão do valor
43 do X13. Muitos dos presentes colocaram que as decisões tomadas em reuniões plenárias são
44 democráticas, todos participam, compartilham, havendo entendimento, e quem dá a outorga e
45 sabe se há disponibilidade ou não é o DAEE; e quem decide sobre a proposta apresentada
46 pelo comitê é o CRH. A coordenadora explicou que o inciso V foi elaborado por todos do grupo
47 de trabalho, as ideias foram compartilhadas, e respeitada a autoridade do comitê para elaborar
48 sua proposta. E, se houver conflito instalado é melhor que ele seja resolvido antes de ir para o
49 CRH. Essa deliberação não é específica para uma Bacia, é para o Estado inteiro. Houve então,
50 duas propostas para alterar o texto do artigo 3º: a primeira sugestão para substituir a palavra
51 “poderão” por “deverão”; e a segunda sugestão para que a manifestação dos interessados em
52 participar da reunião onde será discutida a revisão dos valores para o Coeficiente Ponderador
53 X13 deverá ter um prazo de 90 e não 60 dias, alegando que é pouco tempo, pois pode até
54 haver recurso da outra parte. Foi ponderado que isso pararia o processo, pois este só segue
55 em frente quando a discussão for resolvida. Foi alterada a palavra “poderão” para “deverão” e
56 quanto ao prazo de 60 ou 90 dias, houve votação e empate, que foi resolvido pela
57 coordenadora da CTCOB, que votou pela proposta original, 60 dias. Argumentou que 60 dias é
58 prazo suficiente para chamar uma reunião extraordinária, se for necessário, e razão para não
59 dificultar o trabalho de quem está elaborando a proposta. Foram efetuadas as alterações
60 propostas e assim ficou a **conclusão:**

61 Artigo 3º - (...) V – “Informar o(s) CBH(s) da(s) UGRHI(s) envolvida(s) em transposições
62 existentes ou previstas, os quais deverão se manifestar, através de deliberação aprovada em
63 plenário, no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento oficial da notificação, e, caso
64 haja interesse, designar representantes, incluindo a categoria usuário, para acompanhar os
65 debates que objetivem a revisão de valores para o Coeficiente Ponderador X13.”

66 Artigo 3º - (...) §4º - “Caso o(s) CBH(s) da(s) bacia(s) envolvida(s) em transposições existentes
67 ou previstas discorde(m) dos valores propostos para o Coeficiente Ponderador X13 pelo CBH

68 da bacia doadora de água, poderá(ão) manifestar-se formalmente, apresentando suas
69 justificativas, para apreciação pelo CRH quando de sua deliberação sobre a proposta.”
70 O item 2.d do Anexo III, que previa apresentar a Deliberação do(s) CBH(s) quanto ao interesse
71 em participar das discussões sobre a definição do Coeficiente Ponderador X13, foi excluído.
72 **Tópico 3: Volume Consumido (Setor de Saneamento)** - Sugestão do CBH-SMT de excluir
73 possibilidade de cálculo do consumo pelo balanço hídrico de todos os usos em determinado
74 município. Justificativa: tanto a Política Estadual quanto a Federal estabelecem a gestão por
75 bacia hidrográfica e não por município.
76 Foi solicitada uma explicação do artigo 4º, que considera todos os usos da água no cálculo de
77 valores da cobrança no setor de saneamento, no caso em que um município estiver contido em
78 mais de uma UGRHI. Foi colocado que o balanço é do município e não da Bacia. O fator de
79 consumo já resolve, não precisa de artigo para explicar isso, e quando estiver vigorando a
80 cobrança rural, o usuário já tem legislação que o protege. A proposta do artigo 4º reforça uma
81 ação já apaziguada.
82 **Conclusão:** o artigo 4º foi excluído.
83 **Tópico 4: Progressividade** - Sugestão dos CBHs LN, PARDO, PP e TJ de adotar limite de 4
84 anos consecutivos para a progressividade dos novos valores. Justificativa: impedir que sejam
85 fixados preços para um período muito longo.
86 No início da discussão um membro da CTCOB ponderou sobre haver ou não limite de tempo
87 para a progressividade. A representante da Sabesp colocou que partiu do PCJ fixar preço para
88 8 anos, ao invés de pensar em preços futuros, e esclareceu que já houve entendimentos para
89 fixar 4 anos. Representante da FIESP concorda com a proposta da Sabesp porque o comitê
90 revê após 4 anos. A coordenadora da CTCOB lembrou que no § 3º do artigo 10 do Decreto
91 50.667/2006 não fala em prazo e foi sugerido que permaneça como no original, sem prazo de
92 progressividade. A coordenadora da CTAJI colocou que não existe dispositivo legal sobre
93 prazos, o que existe é a negociação, sendo que cada comitê precisa trabalhar na sua forma,
94 porque eles são diferentes uns dos outros. Colocando prazos estaremos centralizando as
95 ações e o interesse não é esse, por isso surgiu o GT, para descentralizar as ações que
96 estavam muito amarradas. Foi então sugerido que se mantivesse o texto original,
97 acrescentando “da cobrança” após novos valores.
98 A representante da SABESP solicitou que constasse em ata sua sugestão de apresentação de
99 2 versões ao CRH: a versão original, elaborada pelo GT, sem limite de prazo para a
100 progressividade; e uma 2ª versão, considerando que os “*novos valores da cobrança poderão*
101 *ser aplicados de forma progressiva, no limite máximo de 4 anos, conforme deliberação do*
102 *respectivo CBH*”. O representante da FIESP manifestou-se, de imediato, favorável à proposta
103 de limitar a progressividade a 4 anos.
104 Antes de dar início à votação, a coordenadora solicitou que os representantes dos CBHs
105 presentes se manifestassem sobre as propostas, tendo se manifestado pela versão original
106 elaborada pelo GT (sem limite de prazo), os CBHs PS, LN, PCJ, BPG, ALPA, SJD e PP. Não
107 houve manifestação favorável à 2ª versão, da parte dos CBHs.
108 Entre os membros da CTCOB, foram favoráveis à versão original (sem limite de prazo), os
109 representantes da SSRH/CRHi, da Secretaria de Agricultura e das Prefeituras de Cajamar,
110 Piquete e São Sebastião. Apenas a FIESP manifestou-se favoravelmente à proposta de limitar
111 a progressividade a 4 anos.
112 **Conclusão:** Serão encaminhadas as duas versões ao CRH, com as respectivas justificativas.
113 **Tópico 5: Estimular práticas de conservação e manejo (coeficientes ponderadores X12 e**
114 **Y9)** - A proposta da CRHi para este tema é manter o texto original. Houve uma discordância
115 alegando que deveria ser apresentada uma lista com sugestão de números para o comitê
116 avaliar cada um e definir se são relevantes ou não. Apresentar esta lista é uma forma de
117 induzir o CBH a pensar no assunto. Proposta da coordenadora: fazer como dito na lei – deixar
118 a tabela completa com os coeficientes ponderadores existentes e os que não são usados no
119 momento ficam a critério dos comitês. O comitê faz a deliberação, com a justificativa, e
120 apresenta para o CRH.
121 **Conclusão:** incluir todos os coeficientes ponderadores nas tabelas que compõem o Anexo II,
122 informando que aqueles para os quais não há proposta de critérios e valores, ficarão a critério
123 do CBH. No §3º do art. 3º, alterar a redação substituindo a palavra “*descritos*” por
124 “*detalhados*”.
125 **Tópico 6: Qualidade dos corpos d’água para lançamento** - Sugestão do CBH-PS para
126 incluir a "classe 1" com proposta de valor de 1,05 para o Coeficiente Y1. Justificativa: O
127 Decreto nº 43.594, de 27.10.98, permite o lançamento de efluente em corpo d' água de classe
128 1, porém não está prevista na regulamentação da Cobrança.
129 De acordo com o Decreto nº 8468/76 e com a inclusão de dispositivos no seu artigo 10 pelo
130 Decreto nº 43.594/98, será permitido o lançamento de efluentes na classe 1, depois de tratados

131 e observados os padrões de qualidade estabelecidos para a classe 2.
132 **Conclusão:** cobrar como classe 2 e citar o Decreto na tabela correspondente.
133 **Tópico 7: Impacto da cobrança nos usuários industriais** - Propostas dos comitês LN, PCJ e
134 RB para alterar a redação, possibilitando a utilização de outros dados, além do custo de
135 produção. Justificativa: apresentar alternativas viáveis para o cálculo do impacto, se não for
136 possível obter os dados de custo de produção com os usuários.
137 Proposta LN: consultar usuários do setor sujeitos à cobrança e, em caso de recusa ou
138 omissão, o CBH poderá utilizar dados estatísticos.
139 Proposta RB: Utilizar custo de produção, quando houver disponibilidade (possibilidade de usar
140 outros dados).
141 Proposta PCJ: Utilizar o simulador da cobrança, entre outras fontes de dados.
142 A discussão girou em torno da dificuldade de conseguir dados dos usuários e onde buscá-los.
143 Foi colocado que, a princípio, o comitê solicita o dado junto ao usuário, porém, se não obtém,
144 usa caminho alternativo, onde pode encontrar dados disponíveis. Representante da FIESP
145 afirma que não são todas as empresas que disponibilizam seus dados, então se procura nos
146 anuários disponíveis, mas quando a empresa não tem anuário, inviabilizando a geração de
147 dados, faz-se simulação. Foi colocado que as empresas são ligadas a uma somatória de
148 sindicatos e associações, e as associações, por exemplo, respondem somente para os seus
149 associados. Trabalha-se com o universo, não com a individualidade.
150 **Conclusão:** adotar a redação sugerida pelo CBH-LN, com alteração proposta pela FIESP:
151 Anexo III, item 1. (...) e) “Análise dos impactos da revisão dos mecanismos ou valores da
152 cobrança para os setores de atividade, com base: (...) (2) no preço econômico da água,
153 enfocando a estrutura de custos de produção para o usuário industrial, obtidos por meio de
154 consultas diretas representativas, fontes de dados, tais como IBGE, SEADE e associações
155 setoriais, ou simulações próprias.”
156 **Tópico 8: Documentos a apresentar** - Proposta do CBH-LN de apresentar as convocações
157 aos membros participantes dos GTs e CTs. Justificativa: comprovação do envio de
158 convocações aos integrantes do debate.
159 Foi perguntado em que norma do CRH, Decreto ou Lei a CTCOB tem o direito de exigir as
160 atas, convocações e listas de presença dos comitês de Bacia. Isso é auditoria e desrespeita o
161 princípio da gestão descentralizada. Deve-se pedir o que o CRH disser que precisa. O
162 representante da FIESP colocou que essa é uma competência da CTCOB descrita na Lei nº
163 7663/91 combinada com a Deliberação CRH nº 111/2009. Ficou decidido que serão enviadas 2
164 versões para o CRH.
165 **Conclusão:** Serão encaminhadas as duas versões ao CRH (com e sem a solicitação dos
166 documentos), com as respectivas justificativas.
167 Após a discussão da Minuta de Deliberação, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e
168 a reunião foi encerrada.

Ana Lúcia Aurélio
Coordenadora da CTCOB

Neusa L. Fornasier
Relatora desta reunião

Aprovada em 13/07/2016